



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 088 /2.022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2022 DE
12/07/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.....**

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.408/2022 de 12/07/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.328,26 (três mil e trezentos e vinte oito reais com vinte e seis centavos), para suprir a seguintes dotações orçamentárias.

Órgão –

Unidade Orçamentária:

Função –

Subfunção –

Programa –

Atividade –

Elemento da Despesa -

Recurso Vinculado – 4503 – Custeio - Assistência Farmacêutica

Complemento de Recurso Vinculado:

SIAPC: 3160

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de julho de 2022.

Câmara de Vereadores Morrinhos do Sul
Recebido em <u>08/08/22</u> , _____ hs.
Por <u>Davi</u>
Davi Model Hendler
Assessor da Presidência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade corrigir erro no valor do art.1º.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal